



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 002/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à limpeza pública** municipal, sob o regime de **empitada por preço global**, de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA, Decreto Municipal nº 4.175/2022 o qual regulamenta a escolha de plataforma eletrônica para procedimentos licitatórios e demais aquisições, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO: Nº 006/2022

PROCESSO: Nº 101/2022

TIPO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 14/12/2022 às 08h45min do dia 09/01/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 09/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 09/01/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

1. OBJETO

Constitui objeto deste a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026/2020, ABNT NBR 10.004/2004 – Classe IIA, Decreto Municipal nº 4.175/2022”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretariade Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (anos), nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 – vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

02.10.00.15.452.0016.2036.0000.3.3.90.39-236



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

5.3. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que:

5.3.1. estejam em processo de falência, dissolução ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.3.1.1. Excepcionalmente, será permitida a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

5.3.1.2. Em se tratando de sociedade não empresária, não será admitida aquela em que tenha sido decretada sua insolvência civil.

5.3.2. tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, direta e indireta;

5.3.3. possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.3.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.3.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Complementar Estadual nº 709/1993;

5.3.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

5.3.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

5.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjal Paulista através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação ou sobre em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1.2. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, pedido de esclarecimentos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

providências em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (§ único, Art. 164) – vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será realizada nova publicação, com a designação de nova data para a realização deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

8. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.7. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

8.10. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO verificarão eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

8.11. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

9.3. A proposta deverá ser orçada em valores vigente na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços;

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5.1. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Exceto quando serviço.**

11.2.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

11.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência.**

11.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.7. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.8. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

9.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

estabelecidas neste edital;

9.9.4. que identifiquem o licitante;

9.9.5. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.9.6. apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do presente edital;

9.9.7. que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.9.8. formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.10. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica–Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica, e seu julgamento se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

11.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

11.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente, desde de que o registro seja indispensável ao pleno funcionamento das atividades relacionadas aos serviços prestados pela licitante;

11.1.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pela Entidade Profissional Competente, em nome do profissional técnico responsável, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.1.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da documentação, PROFISSIONAL CAPACITADO DA ÁREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

11.1.1.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da licitante, os documentos relacionados nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

11.1.1.4. Apresentação de Certificado de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional de nível superior – Engenheiro, que comprove a prestação de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação, observada a súmula 23 do TCESP;

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

11.1.1.5. Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público pu privado, **no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação por período mínimo de três anos conforme art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021. Quantidade mínima: 50% da execução pretendida, o que equivale a 250 toneladas/mês e 20 contêineres/mês, nos termos da súmula 24¹ do TCESP e Lei 14.133/2021, vejamos:**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(...)

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Descrição	Quantidade total mensal	Quantidade exigida mensal	Percentual
-----------	-------------------------	---------------------------	------------

¹ TC-954/989/12-5, Relator o eminente Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO - "A jurisprudência desta Corte tem se firmado pela admissibilidade, via de regra, do somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, com o escopo de garantir a observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade. No mesmo sentido os TCs-21874/026/10 , 12425/026/09 , 702/989/12-0 e 246/989/12-3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante	500 toneladas/mês	250 toneladas/mes	50%
Fornecimento, operação, higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros.	40 containers/mês	20 containers/mês	50%

11.1.1.5.1. A comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante².

11.1.1.5.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

11.1.1.5.2. Caso o(s) atestado(s) emitido(s) não apresentem clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o(s) mesmo(s) poderá(ão) estar em anexo cópia(s) simples do contrato assinado com a pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pelo fornecimento do(s) atestado(s).

11.1.1.6. **Atestado de visita técnica** a ser fornecido pela Secretaria Municipal competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, **ou apresentação de declaração de dispensa de visita nos termos do anexo XIV do edital.**

² TC-954/989/12-5, Relator o eminente Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO - "A jurisprudência desta Corte tem se firmado pela admissibilidade, via de regra, do somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, com o escopo de garantir a observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade. No mesmo sentido os TCs-21874/026/10 , 12425/026/09 , 702/989/12-0 e 246/989/12-3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.1.7. As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena e incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

11.1.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

11.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, se outro prazo não constar do documento.

11.1.2.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.1.2.1.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.1.2.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível a apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.1.2.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) resultante da aplicação das fórmulas³:

³ Sobre o tema assim já se manifestou a Corte de Contas no TC 028025.025.10: "Sob esta perspectiva, a fim de atender ao interesse público primário envolvido e, de forma secundária, o próprio pedido requerido na peça vestibular, penso que a melhor solução aplicável, especificamente a esta situação neste momento, é determinar à Administração, caso insista na exigência da apresentação do IE, conformá-lo ao patamar mínimo aceito por este Tribunal (menor ou igual a 0,50), ao menos, sem embargo de recomendar à origem para que atente à correta observância do artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, especificamente no tocante às devidas justificativas de ordem técnica que embasaram a adoção dos índices contábeis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não circulante

EG = ----- $< 0,5$ (não superior a 0,5)

Ativo Total

Observação:

- I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;
- II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- III) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- IV) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.1.2.3. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

cento) do valor estimado do objeto da contratação nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, R\$ 35.988,04 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município de Laranjal Paulista, através de guia emitida pelo Setor de Tributos do Município, até 01 (um) dia anterior à data estipulada no preâmbulo do edital, b) títulos da dívida pública, c) seguro garantia ou d) fiança bancária. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO conforme sumula 38 do TCESP:**

SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.

11.1.2.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme art. 58 §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

(...)

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.1.2.5. Comprovação de que possui, na data da apresentação das propostas, PATRIMONIO LIQUIDO mínimo de 10 % do valor global da presente licitação, ou seja, R\$ 359.880,42 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) nos termos do art. 69,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

§ 4º, da Lei nº 14.133/2021⁴.

11.1.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

11.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

11.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

11.1.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet:

⁴ Sobre a exigência cumulativa de garantias assim já se manifestou o TCESP, recentemente, em 25/08/2022 no Processo: TC-017836.989.22-8:

Decisão

(...)

Em continuidade, no que concerne à acumulação de exigências de índices financeiros, capital social mínimo e garantia da proposta, esta Corte possui entendimento consolidado no sentido de que se trata de tema cuja definição se insere na discricionariedade da Administração. Nesse caminho, a orientação da Súmula n.º 27 e, a título de ilustração, a decisão proferida nos processos n.º TC-001554.989.20-2, TC-001670.989.20-1 e TC-001769.989.20-3, em Sessão Plenária de 06/05/2020, sob minha relatoria.

Por fim, igualmente impregnada de margem para decisão do órgão promotor do certame a eleição de requisição de mínimo de patrimônio líquido ou de capital social, tendo em vista a própria dicção dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A íntegra da decisão está disponível em: disponível em: https://www2.tce.sp.gov.br/args_juri/pdf/883670.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

11.1.3.3.3. A prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.1.3.3. prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

11.1.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

11.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4.2.1. Em se tratando de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.4.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a)** que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI);
- b)** expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;
- c)** assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital;
- d)** de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital;
- e)** de que a empresa licitante se compromete a apresentar no momento oportuno caso se consagre vencedora do certame, original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital;
- f)** que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstos neste Edital;
- g)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- h)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- i)** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexo XVII, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

11.1.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.1.5.3. Comprovação da condição de ME/EPP, sem prejuízo da declaração exigida no item 11.1.5.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

11.1.5.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

11.1.5.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

12. SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E JULGAMENTO

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário deregistro e valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

12.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o **critério de menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do PREGÃO ELETRÔNICO eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e iniciará negociações, visando condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e, após possível negociação, verificação de aceitabilidade da proposta ou lance. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

14. RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

aproveitamento.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.3.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.4. **Julgados os recursos e definida a melhor proposta a licitante será convocada pela Comissão de licitação a apresentar no prazo de até 5 (cinco) úteis:**

- a) documento dos veículos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- b) Comprovação de que não há restrição e/ou bloqueio em tais veículos mediante pesquisa no site do Detran ou outro meio de pesquisa oficial/fidedigno;
- c) Declaração do proprietário dos veículos que tais carros serão utilizados durante a execução contratual com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (**anexo XVI**) ou;
- d) na hipótese de o veículo ser alugado, deverá constar no contrato de locação e/ou alienação e/ou outro documento fidedigno a informação de que referido carro será utilizado na execução contratual objeto da PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;
- d) fotos dos veículos, em especial dos caminhões indicando que os mesmos possuem o engate para contêiner;

14.5. O laudo fotográfico deverá ser composto no mínimo quatro fotos de cada veículo contendo:

- a) foto 01 frente do veículo com a identificação da placa;
- b) foto 02 parte traseira do veículo com a identificação da placa (no caso de caminhão do engate de contêiner também);
- c) foto 03 parte lateral motorista;
- d) foto 04 parte lateral passageiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

e) Planilha de Composição de Custos **conforme anexo (XV)** e indicação do Sindicato de categoria adotado e respectiva convenção coletiva de trabalho aplicável à referida contratação e vigente.

14.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro seguirá o disposto no subitem 13.4 deste instrumento convocatório;

14.7. Após cumpridas as exigências do subitem 14.4 e alíneas, à autoridade competente competirá homologar o PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2022 e adjudicar o objeto, assim considerado a sua totalidade, à licitante vencedora.

14.8. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.9. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PREGÃO ELETRÔNICO

15.1. O resultado final da PREGÃO ELETRÔNICO será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo V), com todos os termos e responsabilidades das partes.

16.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 16.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

16.2.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica,

16.3. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações nos termos do art. 90, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

16.3.1. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar: comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 98, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.6. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

16.7. Constituirão obrigações da Contratada o atendimento a todas as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I, assim como sua adequação a eventuais alterações legislativas que modifiquem a execução do objeto contratado, resguardado, quando couber, o direito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.8. Constituirão obrigações da Contratante o atendimento a todas as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

17.1.1 A CONTRATADA apresentará até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a fatura/medição correspondente aos serviços prestados;

17.1.2 Para a emissão da nota fiscal, deverá ser considerada a medição mensal multiplicada pelo valor unitário do serviço;

17.1.3. Após o aceite, a nota fiscal será encaminhada para pagamento acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, bem como da relação de funcionários utilizados pela contratada.

17.2 Deverá constar no documento fiscal o número do PREGÃO ELETRÔNICO, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

17.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

17.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no artigo 96, inciso II, c.c. artigo 98, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante seguro-garantia.

18.1.1A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1 No caso de prorrogação do contrato, conforme disposto no item 2.1. do presente Edital, os preços contratuais poderão ser reajustados, para cada novo período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

19.2 A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e devidamente justificadas, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

21.1. Serão consideradas como penalidades passíveis de aplicação à licitante vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

21.1.2. Advertência;

21.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.5 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.6. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.7. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.8. Na hipótese do subitem 21.1.7 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 90, *caput* e §5º, da Lei nº 14.133/2021).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no contrato a ser celebrado, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos inidcados no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.3. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou da garantia prestada. No caso de inexecução total as multas poderão ser cobradas judicialmente.

22.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.

22.5. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

22.7. No caso de instauração o processo administrativo sancionatório, serão observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como o rito abaixo:

a) A determinação da unidade gestora ou autoridade competente para instauração de processo administrativo sancionador;

b) Edital licitatório e termo de referência;

c) Proposta vencedora da licitação;

d) Instrumento contratual e cartão do CNPJ da Contratada;

e) Portaria de designação da Comissão Processante;

f) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo a(as) notificação(ões) extrajudiciais encaminhadas à contratada no âmbito do processo de fiscalização da execução contratual e/ou pagamento e/ou de acompanhamento da execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

contratual e/ou análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista conforme o caso;

g) Intimação da contratada para apresentação de defesa prévia;

h) Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas, se necessário;

i) Relatório da Comissão Processante com proposta conclusiva a ser submetida à consideração superior;

j) Parecer jurídico;

k) Decisão da autoridade competente.

28.8. A intimação poderá ser realizada das seguintes formas:

a) pessoalmente à licitante ou contratada mediante recibo e; opcionalmente, de modo adicional, enviada no endereço eletrônico constante do cartão de CNPJ ou no endereço eletrônico cadastrado na unidade requisitante ou por meio do canal WhatsApp utilizado como contato entre a unidade requisitante e a Contratada;

b) enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

22.8.1. Importante salientar que a intimação deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da licitante ou contratada e do órgão;

b) Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

c) Prazo para manifestação do intimado;

d) Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

e) As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções em tese cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e;

g) Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada, caso queira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

22.8.2. Na hipótese de a lei prescrever determinada forma, a autoridade competente considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade conforme lei civil.

22.8.3. Eventual nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão, exceto nas hipóteses em que, justificadamente, a autoridade competente decretá-la de ofício, conforme lei civil.

23.DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 A Prefeitura de Laranjal Paulista reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponentevencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A Prefeitura de Laranjal Paulista poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

23.3 Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Laranjal Paulista, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

24.1. A execução dos serviços será iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

24.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no **Projeto Básico/Termo de referência conforme anexo I.**

25. DOS ANEXOS AO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

25.1.1 Projeto básico/Termo de Referência (ANEXO I);

25.1.2 Formulário Modelo de Proposta de Preços – **proposta reajustada**(ANEXO II);

25.1.3 Modelo de procuração para credenciamento, **se necessário** (ANEXO III);

25.1.4 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, **se necessário** (ANEXO IV);

25.1.5 Minuta de Contrato (ANEXO V);

25.1.6 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(ANEXO VI);

25.1.7 Modelo de Termo de Opção(ANEXO VII);

25.1.8 Recibo de Entrega do Edital (ANEXO VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25.1.9 Declaração expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX;

25.1.10 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores (ANEXO X);

25.1.11 Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente (ANEXO XI);

25.1.12 Declaração de que a empresa licitante se compromete a apresentar no momento oportuno caso se consagre vencedora do certame original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes (ANEXO XII).

25.1.13 Mapa anexo (ANEXO XIII)

25.1.14 Modelo de declaração de dispensa de visita técnica (anexo XIV)

25.1.15 Planilha de custo detalhada a ser apresentada pela licitante conforme subitem 18.9 (anexo XV)

25.1.16 Declaração ser apresentada pela licitante vencedora licitante conforme subitem 18.9. (anexo XVI)

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO em sentido contrário.

26.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO.

26.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO.

26.07. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da PREGÃO ELETRÔNICO.

26.09. A adjudicação desta PREGÃO ELETRÔNICO não implicará em direito à contratação.

26.10. À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO , a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

26.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO serão solucionados pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas até o dia anterior à data de abertura dos envelopes, afim de evitar tumulto e/ou atrapalhar/atrasar o trâmite e andamento dos trabalhos administrativos.

26.15. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.16. Com base no art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27. DO FORO

27.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 14 de dezembro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Alcides de Moura Campos Júnior

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a formulação e implementação da política de limpeza pública; especificamente a coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais, de feiras e demais áreas públicas do município de Laranjal Paulista; garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

Considerando a necessidade da coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida, a coleta deve ser feita conforme programação prevista neste Projeto Básico.

A coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade. A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

Considerando necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Para isso é imprescindível a contratação de empresa com condições de atender a necessidade da cidade para que o lixo domiciliar não acumule e para que seja dado o destino correto. O trabalho da SMSP é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Laranjal Paulista. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos Planos de Trabalho: **COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
1a	Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas - aprox. 3040 Km/mês	Tonelada	500	R\$335,44	R\$167.720,00	R\$2.012.640,00
1b	Transporte até destino final (aterro Cesário Lange) indicado pela Contratante - aprox. 5.712 Km/mês			R\$ 100,24	R\$ 50.120,00	R\$ 601.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2a	Fornecimento e operação, de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros e promoção de evento de educação socio-ambiental conforme termo de referência	Mês	40	R\$ 1.441,28	R\$ 57.651,20	R\$ 691.814,40
2b	Higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros			R\$ 173,16	R\$ 6.926,40	R\$ 83.16,80
3	Carro de apoio para fiscalização dos serviços - 150 Km/mês	Mês	1	R\$ 116,55	R\$17.482,75	R\$209.793,00
Total mensal					R\$ 299.900,35	
Total anual						R\$ 3.598.804,20

2 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

2.1. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, DEMAIS AREAS PÚBLICAS E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

2.1.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), devendo ser executados de forma mecanizada nos locais onde há contêiner.

2.1.1.2. A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos são depositados em contêineres pelos usuários do serviço (municípios) , em qualquer tipo de embalagem, desde que nas dimensões estipuladas no presente Edital, e coletados de forma mecânica por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

2.1.1.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

2.1.1.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) Resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;
- c) Resíduos resultantes de feiras livres e da varrição de vias e logradouros públicos;

2.1.2. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exceder o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

2.1.2.1. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

2.1.2.2. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

2.1.2.3. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

2.1.2.4. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

2.1.2.5. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela Contratada de segunda-feira à Sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no **mapa anexo**, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos Planos de Trabalho de coleta para cada local específico **conforme quadro abaixo**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**COLETA MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LARANJAL
PAULISTA**

COR	PERÍODO	FREQUENCIA	DIA DA SEMANA
	Noturno	Diária	2ª a sábado
	Diurno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª
	Diurno	Alternada	3ª, 5ª e sab
	Noturno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª
	Noturno	Alternada	3ª, 5ª e sab

Horário da execução dos serviços:

Período diurno: início às 07h e término às 15h20 min

Período noturno: início às 17h e término às 01h20min

Malha viária	
Zona urbana	Quantidade de dias na semana
80 km/dia 2.080 km/mês	06 (seis) dias/semana (26 dias/mês)
Zona rural/fábricas	Quantidade de dias na semana
120 km/dia 960 km/mês	02 (dois) dias/semana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Total Km/mês	3040
---------------------	-------------

2.1.2.6. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos Planos de Trabalho.

2.1.2.7. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar mecânica em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

2.1.2.8. A critério da Contratante, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

2.1.2.9. A coleta domiciliar poderá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela Contratante.

2.1.2.10. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Contratante.

2.1.2.11. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

2.1.2.12. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

2.1.2.13. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

2.1.2.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

2.1.2.15. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela **Secretaria de Serviços Públicos**.

2.1.2.16. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a **Secretaria de Serviços Públicos**, o exigir.

2.1.2.17. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que, após concluída a operação de pesagem, duas vias será entregue na **Secretaria de Serviços Públicos**, e uma à Contratada.

2.1.2.18. Considerando a demanda do Município, a equipe padrão para a execução da coleta mecanizada deverá ser composta no mínimo de:

- a) 02 (dois) caminhões compactadores de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos);
- b) 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos) reserva;
- c) 02 (dois) motoristas diurnos;
- d) 01 (um) motorista noturno;
- e) 06 (seis) coletores diurnos;
- f) 03 (três) coletores noturnos;
- g) 01 (um) fiscal de coleta;
- h) 01 (um) encarregado de serviços
- i) 01 (um) veículo de passeio para fiscalização com até 10 anos de fabricação**

UNIDADE REQUISITANTE DEVER TIPO VER COM GESTOR DO CONTRATO

- j) 40 (quarenta) contêiner distribuídos em locais definidos no Plano de Trabalho
- k) o quantitativo mínimo poderá ser revisto, durante a execução contratual e a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, levando em consideração a demanda do Município, a qualidade do serviço e o impacto orçamentário.

2.1.2.19 Para execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

2.1.2.20. O trajeto a ser percorrido com os caminhões para a coleta dos resíduos sólidos domiciliar, até seu destino final devidamente licenciado, será por conta da contratada, combustível, manutenção, lubrificação, pedágios e o que vier ocorrer.

2.2 Coleta Mecanizada Containerizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

2.2.1 - A instalação de contêineres deverá ser executada após a realização do Estudo de Posicionamento e Operação, e de Campanha de Conscientização e Informação ao munícipe.

2.2.2 - A partir do Estudo será elaborado o Plano de Trabalho, que indicará as áreas mais adequadas para a implantação do serviço.

2.2.3 - Com estas informações, poderá ser dimensionada a quantidade de contêineres, e quais os locais mais apropriados para sua instalação. A Campanha se destinará a informar aos munícipes da mudança no sistema de coleta e a sensibilizá-los da melhor utilização desses contêineres, em conformidade com as diretrizes da Prefeitura.

2.2.4 - Os contêineres deverão ser higienizados mecanicamente, por meio de lava-contêineres, instalado sobre um caminhão específico. Esta lavagem deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas com **periodicidade máxima mensal ou quando solicitado pela PMLP**. Realizando-se as lavagens interna e externa dos contêineres, a lavagem de contêineres poderá ser realizada em qual local e deverá seguir as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária

2.2.5 - **O plano de manutenção dos contêineres oferecidos baseia-se em proporcionar a assistência técnica necessária, para que em todo momento os contêineres fornecidos estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos num prazo não superior a 48 horas.**

2.2.6 - A equipe de manutenção percorrerá as ruas da Cidade, verificando o estado dos contêineres, em veículos equipados com equipamentos e acessórios necessários para realizar, no local, qualquer operação de conserto ou troca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.7 - Os contêineres com capacidade volumétrica de 1000 litros deverão ser utilizados para a armazenagem e coleta de resíduos sólidos domiciliares dentro do Município de Laranjal Paulista. Esses contêineres deverão ser de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) compostos de tampa, corpo, rodízio e dispositivos para permitir o içamento pelos caminhões coletores compactadores. O PEAD deverá apresentar matéria-prima aditivada com anti-UV. Todos os elementos de fixação das ferragens e de peças metálicas, tais como eixos, rodízios e pinos deverão ser em aço com tratamento anticorrosivo através de eletrozincagem ou similar.

2.2.8 - A manutenção dos contêineres deverá ser executada periodicamente, incluindo a utilização de produtos específicos, como detergentes e aromatizantes.

2.2.9 - Os veículos coletores deverão ser providos de levantador, que tem o objetivo de viabilizar os procedimentos de realizar o içamento dos contêineres.

2.2.10 - Para este serviço, a Contratada deverá mobilizar equipes compostas por coletores e motorista, acompanhados de 01 (um) caminhão coletor compactador equipado com levantador para o içamento dos contêineres, bem como ferramentas adequadas.

2.2.11 - Para a lavagem dos contêineres, a Contratada deverá mobilizar um caminhão específico com equipamento tipo tanque com compartimentos para água limpa e águas servidas. A equipe deverá ser adequada para executar esse serviço de lavagem. Será fornecido documento comprovando a veracidade da execução, onde o mesmo deverá ser anexado na medição mensal para apuração do devido valor correspondente à lavagem de cada unidade de container.

2.2.12 - Esgotada a capacidade de coleta do veículo, o caminhão deverá dirigir-se, inicialmente, à balança localizada na Garagem Municipal e, após a pesagem, ao aterro de destinação.

3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário no município de Cesário Lange (aproximadamente 84 km ida e volta), devidamente licenciado, indicado pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
ATERRO CESÁRIO LANGE – distância aproximadamente 84 km ida e volta					
Dia da semana	quantidade de viagens	período	Km/dia	Quantidade dias na semana*	Km/mês
2ª	4 (quatro)	diário (2) e noturno (2)	336	5	1680
3ª	4 (quatro)	diário (2) e noturno (2)	336	5	1680
4ª	4 (quatro)	diário (2) e noturno (2)	336	4	1344
5ª	1 (uma)	Diário (01)	84	4	336
6ª	1 (uma)	Diário (01)	84	4	336
Sábado	1 (uma)	Diário (01)	84	4	336
Totalizador			1.260	26	5.712

***estimado levando em consideração referencia 03/2020 – podendo haver alteração dos dias de semana – mas totalizando vinte e seis dias.**

Março 2020

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. As alterações de veículos automotores no cadastro apresentado pela CONTRATADA somente serão autorizadas pela **Secretaria de Serviços Públicos**, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no projeto básico e seus anexos.

4.2. Para todos os serviços descritos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos, transporte próprio em veículos apropriados, para os diversos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

deslocamentos necessários dos funcionários aos locais de execução dos serviços.

4.3. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

4.4. Os veículos compactadores para coleta domiciliar deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes, **a idade mínima da frota, dos veículos e equipamentos, não poderá superar os 05 anos, conforme já decidiu o TCE-SP⁵.**

4.4.1. Os referidos veículos compactadores deverão ter sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou Satélite.

4.5. A comunicação entre o motorista e os agentes de limpeza coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.

4.6. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela **Secretaria de Serviços Públicos**, poderão ser utilizados veículos com maior

⁵ Conforme TC-013850.989.21-1 (ref. TC-012254.989.18-9 e TC-024115.989.19-6) de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Renato Martins Costa do TCE-SP. Trecho selecionado:

“(…) Não obstante a constância da baliza dos 10 (dez) anos até então, o **E. Plenário revisitou a matéria ao ensejo da apreciação do processo TC005202.989.21-6, em sessão de 5 de maio de 2021, decidindo por encaminhar conclusões concretas à análise casuística de processos que abrigam contratos sob rito ordinário de tramitação, sem embargo de antecipar abordagem mais flexível a respeito da problemática.**

Ponto pacífico no entendimento do colegiado é que, minimamente, os veículos devam estar em condições de uso, de manutenção e visibilidade que permitam a prestação de serviço público satisfatório, com previsão de mecanismos aptos a mitigar risco de descontinuidade, diligência que embora recaia no dever geral de cautela da Contratada, deve constar de forma límpida e cristalina nos editais que promovem contratações da espécie mediante estipulação de mecanismos aptos a garantir a qualidade dos equipamentos e caminhões alocados ao empreendimento (seguros, manutenção, reserva técnica etc). Essa noção já emanava do entendimento jurisprudencial de outrora. Para refino do conceito, necessário ter em mente que a fixação da idade da frota vai além das medidas tradicionais de “prazos de depreciação” e “valor residual”. Deve considerar vetores de ordem social, econômica, demográfica, ambiental, técnica e tecnológica diretamente relacionados ao nível de serviço requerido, decisão que, em última análise, compete à esfera discricionária do gestor, resguardada a razoabilidade, sob pena de ingerência indevida na atividade administrativa.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A CONTRATANTE poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

5. Das instalações, veículos e equipamentos:

5.1. A empresa que vier a ser contratada deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar Base Operacional com infraestrutura adequada para a execução dos serviços, até (15) quinze dias úteis após assinatura do contrato, incluindo-se:

- a) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores;
- b) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária); ou podendo terceirizar tal serviço com apresentação e documento comprovando.
- c) Box para lubrificação;
- d) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- e) Almoxarifado;
- f) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- g) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).
- h) Indicação do Sindicato de categoria e respectiva convenção coletiva de trabalho vigente e;
- i) 02 (dois) caminhões compactadores de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos) e 01 caminhão reserva;
- j) 01 (veículo) veículo para fiscalização para passeio;
- k) 40 (quarenta) contêineres PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

l) Equipamentos de proteção individual (EPI) - Equipamentos de proteção coletiva (EPC) - uniformes completos - Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) – Calça - Camiseta Botina de segurança c/ palmilha aço - Capa de chuva amarela com reflexivo - Protetor solar FPS 30

5.1.2 – No décimo sexto dia ÚTIL o fiscal e gestor do contrato – ambos entrarão em contato com a Contratada para verificar o endereço da base operacional e farão a vistoria no local mediante a elaboração de relatório e laudo fotográfico a fim de analisar e constatar se o termo de referência foi atendido, em especial os requisitos dos subitens 4.5 e 5.1.1;

5.1.2.1 – Caso o termo de vistoria aponte o cumprimento das exigências do subitem 5.1.1 – a unidade requisitante deverá emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do termo de vistoria ;

5.1.2.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas – devendo comunicar a Contratante o dia exato que iniciará os serviços dentro do prazo estabelecido.

5.1.2.3 – Caso o termo de vistoria aponte o DESCUMPRIMENTO das exigências do subitem 5.1.1 – a unidade requisitante deverá NOTIFICAR A CONTRATADA para que no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) providencie a regularização das pendências apontadas;

5.1.2.4 - Expirado o prazo da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL o fiscal do contrato e o gestor ambos farão NOVA VISTORIA NO LOCAL mediante a elaboração de relatório e laudo fotográfico a fim de analisar e constatar se o termo de referência foi atendido, em especial os requisitos dos subitens 4.5 e 5.1.1;

5.1.2.5 – Caso o termo de vistoria aponte o cumprimento das exigências do subitem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1.1 – será seguido o rito estabelecido nos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2;

5.1.2.6 – Caso o termo de vistoria aponte DESCUMPRIMENTO das exigências do subitem 5.1.1 – a unidade requisitante deverá NOTIFICAR A CONTRATADA a respeito da rescisão contratual com base nos artigos 78 inciso I, VII e 79 inciso I da Lei 8.666/93 e cópia da documentação deverá ser enviado à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo e apuração de responsabilidades.

5.1.2.7 – Após a notificação da contratada a respeito da rescisão contratual – o documento deverá ser enviado ao setor de licitações para que a licitante subsequente seja convocada.

5.1.2.8- É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação nos termos suprarreferidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis a espécie.

5.2. A empresa que vier a ser contratada deverá, **no ato da assinatura do contrato**, e durante toda a sua vigência, dispor de caminhões, veículos e equipamentos, em quantidades e características compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.3. A quantidade, as marcas, os modelos, o ano de fabricação, e outras características, dos caminhões, veículos e equipamentos que serão utilizados na execução do contrato, serão de livre escolha das licitantes, exceto **os caminhões compactadores que deverão ser de até 05 (cinco) de uso**. Todavia, deverão ser observadas as características dos serviços a serem contratados, e deverão ainda, estar em bom estado de conservação e condições de uso.

5.4. Todos os veículos e equipamentos deverão conter, em sua parte externa, as indicações, identificações e inscrições determinadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.5. A Contratada somente poderá trocar os veículos, no transcorrer da execução contratual, mediante a autorização expressa do gestor do contrato e observadas as especificações técnicas do termo de referência, em especial o subitem 5.3, sob pena de aplicação de sanção.

6. Do Pessoal:

6.1. A empresa que vier a ser contratada, além de manter um Responsável Técnico, deverá dispor de número de funcionários, equipe técnica, trabalhadores operacionais e administrativos, em número compatível, e com o conhecimento técnico necessário, e habilitação profissional conforme o caso, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. Na contratação de seus empregados, a contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação solidária.

6.3. Os funcionários da Contratada colocados à disposição da Prefeitura para a execução dos serviços objeto, do presente certame, não poderão sob hipótese alguma, exercer outra atividade, seja a que título for.

6.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação triagem entre os resíduos coletados para proveito próprio. Sujeito a notificação.

7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a Ordem de Início dos Serviços, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal Gestora do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços o Plano de Trabalho completo dos serviços contratados.

7.3. O plano de trabalho apresentado para coleta mecanizada deverá estar totalmente implantado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Serviços Públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão medidos de acordo com o quantitativo dos resíduos coletados e resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto Básico, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

8.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

8.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

8.4. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela **Secretaria de Serviços Públicos**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

8.5. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo **preço unitário por tonelada** ofertado pela CONTRATADA.

8.6. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta mecanizada e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela **Secretaria de Serviços Públicos**.

8.7. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.8. Todos os preços unitários consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos Materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, garfos, escovas, etc.

8.9. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no **edital de PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO e na especificação técnica.**

8.10. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual.

8.11. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

8.12. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

8.13. Mensalmente, a **Secretaria de Serviços Públicos** encaminhará à CONTRATADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.

8.14. Qualquer alteração no valor contratado deverá vir acompanhada da devida decomposição de custo conforme pedido do Município.

9. Disposições Finais

9.1. O município emitirá Ordens de Serviço específicas para cada item ou grupo de itens anteriormente descritos, mencionando o prazo para início dos serviços.

9.2. Para cumprimento do objeto deste termo de referência, **a licitante vencedora deverá** descrever o sistema de recrutamento, seleção e treinamento das equipes, apresentando, ainda, um Plano de atuação de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, **que deverá ser apresentado à Contratante quando solicitado.**

9.3. A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente edital.

9.4. A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Contratante.

VIGÊNCIA: 12 meses, A PARTIR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

GESTOR DO CONTRATO: Encarregado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Sr. Nilso Ventris

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Marcos Pieroni, encarregado de serviços públicos.



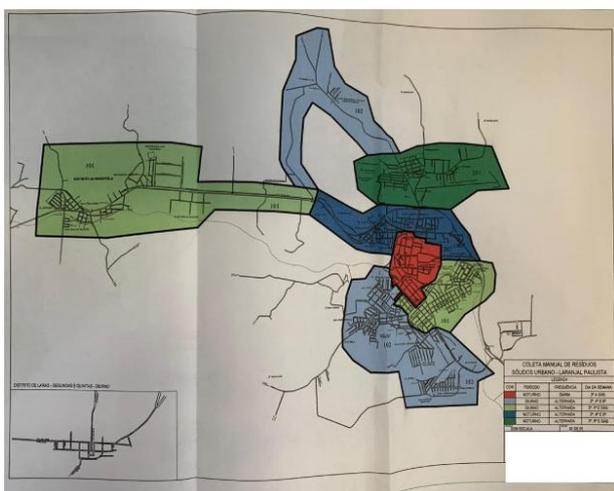
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento hábil para pagamento (NFe), junto à tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP/GFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), bem como outras comprovações exigidas pela Contratante, no que couber;

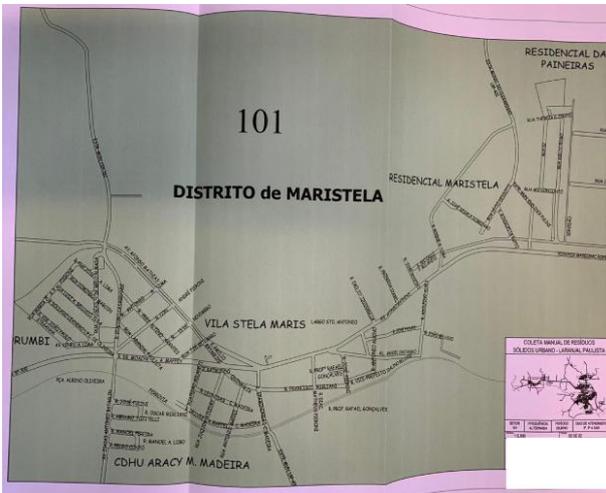
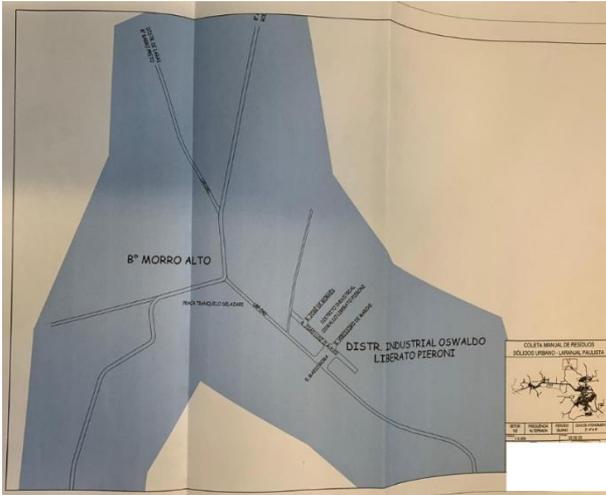
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela Contratada de segunda-feira à Sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no **mapa anexo**, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos no Projeto Básico e/ou no Plano de Trabalho de coleta aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para cada local específico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

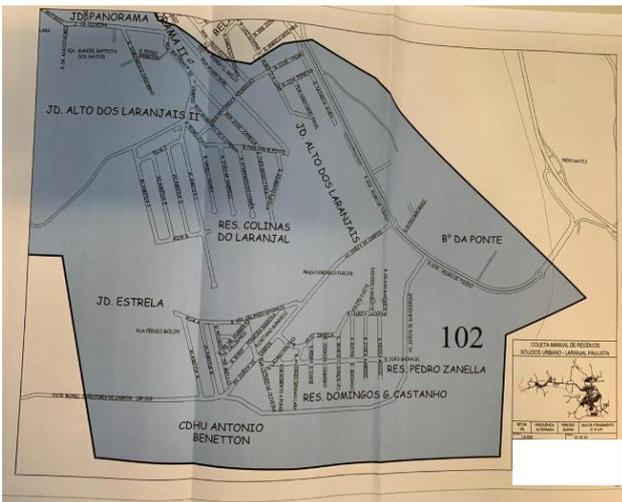
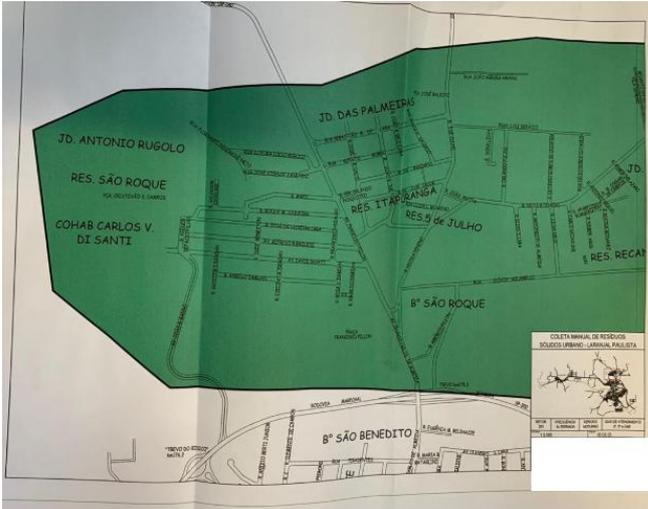
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
REAJUSTADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
C.N.P.J.
INSC. ESTADUAL:
CIDADE / CEP:
ESTADO:
EMAIL / FONE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

NOME DO RESP.
RG Nº
CPF/MF Nº
ENDEREÇO:
CIDADE/CEP
ESTADO:
EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO n.º 006/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Os preços da presente proposta são:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
1a	Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas - aprox. 3040 Km/mês	Tonelada	500			
1b	Transporte até destino final (aterro Cesário Lange) indicado pela Contratante - aprox. 5.712 Km/mês					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2a	Fornecimento e operação, de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros e promoção de evento de educação socio-ambiental conforme termo de referência	Mês	40			
2b	Higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros					
3	Carro de apoio para fiscalização dos serviços - 150 Km/mês	Mês	1			
Total mensal						
Total anual						

Declaramos ainda:

1 - que caso vencedora, empregaremos na execução dos serviços, profissional(is) em número e qualificação técnica suficientes para atendimento dos serviços, nas quantidades e prazos, conforme exigido no edital e;

2 - sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Valor Total Mensal: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Valor Total Contratual (12 meses): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Local/ data

assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da PREGÃO ELETRÔNICO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

nome da Outorgante negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO da Comissão de Licitação ,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE,** conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de.....de

assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xxx /2022

CONTRATO Nº ___ / ___

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

público interno, com sede nesta cidade e comarca de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, na PRAÇA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, 200, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001/80, através da Secretaria de xxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade R.G. nº (xxxxx) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (xxxxxx), doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

CONTRATADA: ., CNPJ Nº , inscrição estadual nº , estabelecida à , nº , na cidade, Estado de , devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE conforme Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022 , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.1 O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo gestor do contrato, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

1.3 A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4 A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1 - Pagará a PREFEITURA à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, os valor global estimado de R\$ ():

2.2 Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, além de, caso haja, transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, quando houver.

2.3 Os pagamentos dar-se-ão, em até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento do documento hábil para pagamento (NFe), junto a tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

2.4 A Nota Fiscal que se refere o item acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de documento comprobatório dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovados. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações exigidas pela Contratante, no que couber;

2.5 A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.6 A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.7 No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISSQN sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.8 A atualização monetária será admitida com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 92, inciso V", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.9 Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.10 Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.

3ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 0210 15.452.0016.2036.0000 – 3.3.90.39 – 220 e 221

4ª-DA VIGÊNCIA – 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21

4.1 O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5ª – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

6ª - FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022, devidamente homologada, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal 123/2003 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª - OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, além do pessoal técnico indicado nos autos do processo licitatório. Em havendo a necessidade de substituição, deverá ser informada a contratante, e esta somente poderá se dar, por pessoal com a mesma formação técnica ou superior.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. São obrigações da PREFEITURA:

7.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

8ª - RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LARANJAL PAULISTA, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª - RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de LARANJAL PAULISTA;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10ª - VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 Fica incumbido o **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, como gestor do contrato, pela fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA.

11.2 O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.

11.3 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

12ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA exhibe neste ato recibo de depósito, expedido pela PREFEITURA, a título de garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

12.2 - A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após termo de encerramento deste contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à execução do objeto licitado.

12.3 - Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela PREFEITURA.

12.4 - A CONTRATADA perderá a garantia em favor da PREFEITURA se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

13ª - DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação, multa, nos termos do edital;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

13.2 O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

13.3 No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido.

13.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas da garantia, dos pagamentos contratuais e/ou cobradas judicialmente.

13.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

13.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

13.7 A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.8 A inexecução total ou parcial do contrato importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.9 Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.

14ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$- ().

15ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora por todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/2021 Lei Federal 123/2003 e ulteriores alterações.

17.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18ª - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

LARANJAL PAULISTA, XXX de XXXXXX de 2022

Alcides de Moura Campos Junior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Prefeito Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO LC-03 -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ Nº: 46.634.606/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Laranjal Paulista/SP, ____ de _____ de 2022

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....
.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção VI do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....,(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20 ..

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou pelo Fax nº (15) 3283-8300)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, dede 2022.

Nome

R.G.

Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

MÍNIMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº, que tem por objeto _____, que dispõe de veículos e equipamentos mínimos necessários a execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ID	Serviço	Descrição	Quantidade
1	Coleta mecanizada de	Caminhão	3,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante	Compactador 15m³(incluindo reserva técnica)	
2	Fornecimento, operação, higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros e promoção de evento de educação socio-ambiental conforme termo de referência	Container PEAD com capacidade de 1.000 (mil) litros	40

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa _____(razão social)____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

as ocorrências posteriores.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS
DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Ambiental Vigente.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** que, caso se consagre vencedora do certame, se compromete a apresentar no momento oportuno original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes.

Em dede 20

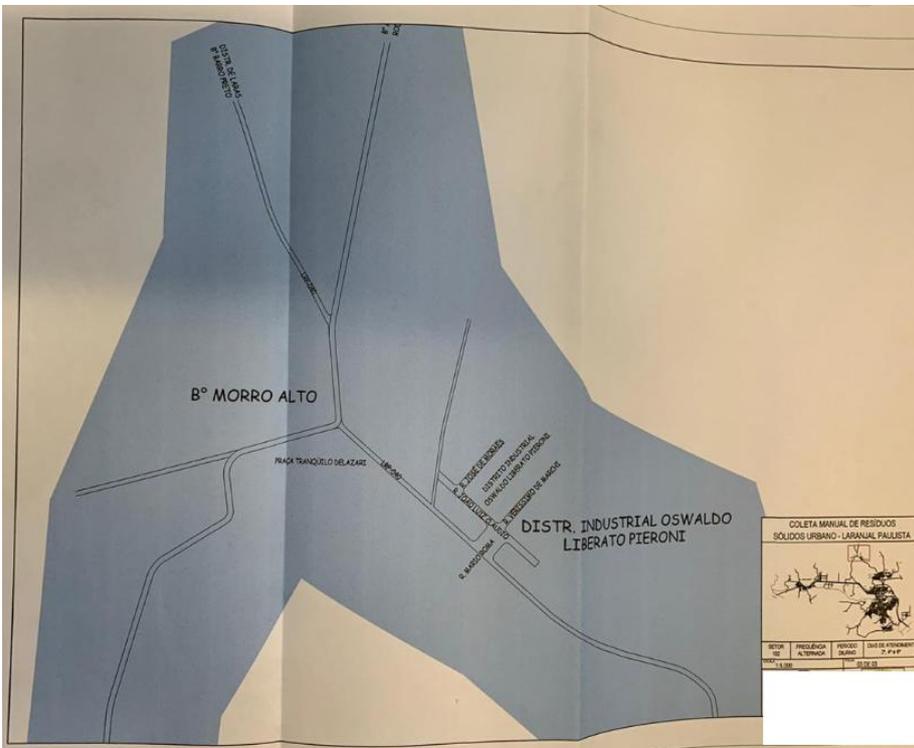
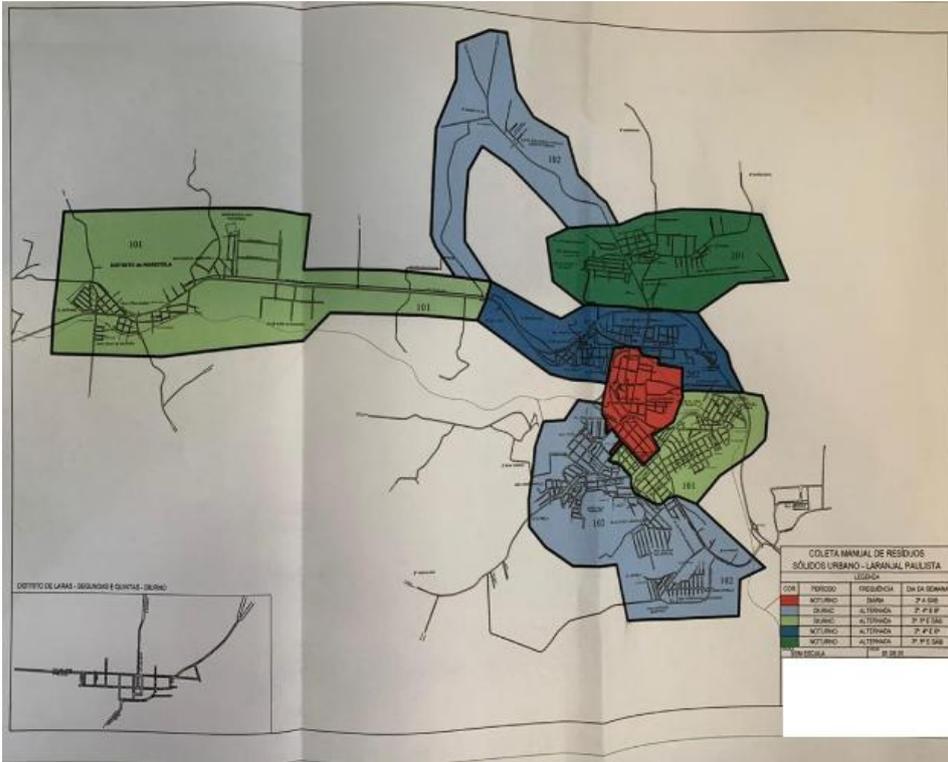
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO XIII– PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

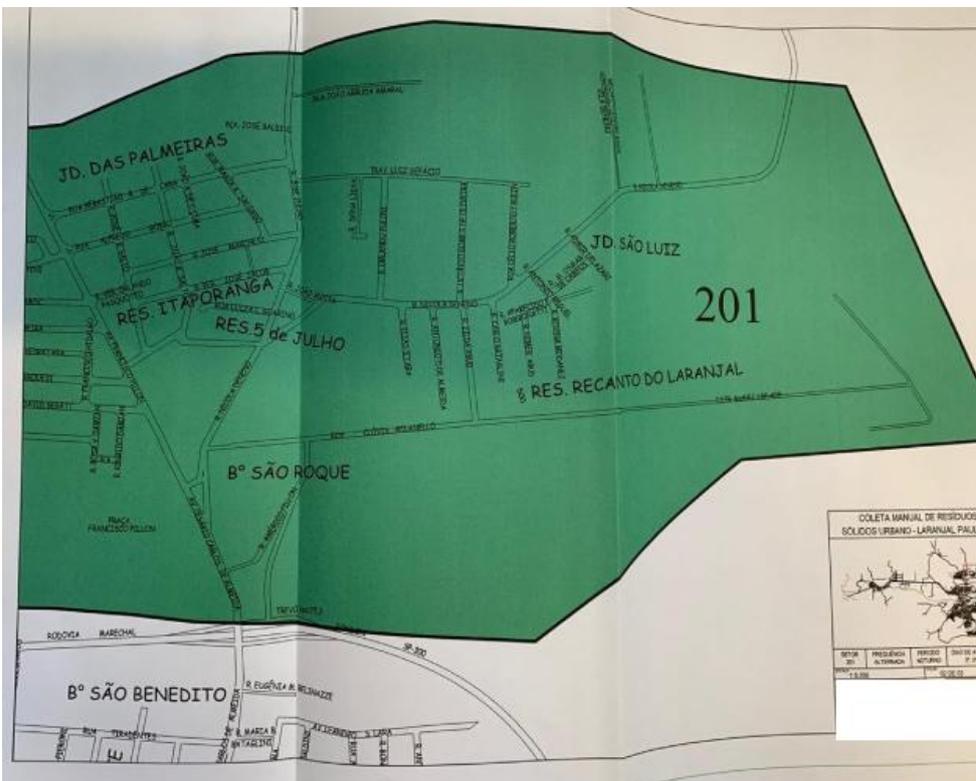
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

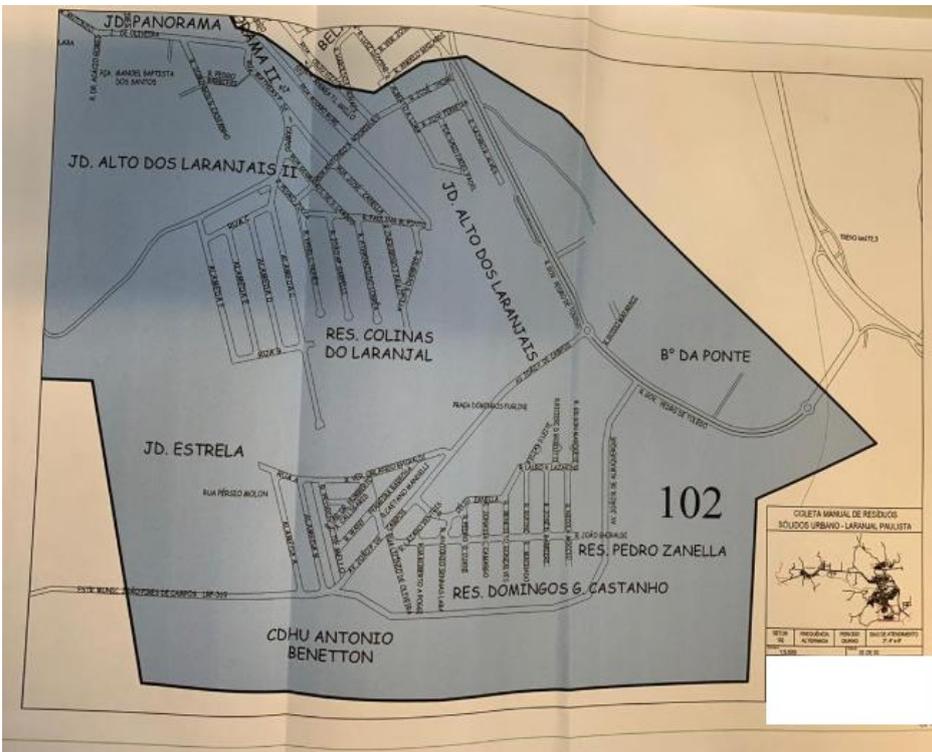
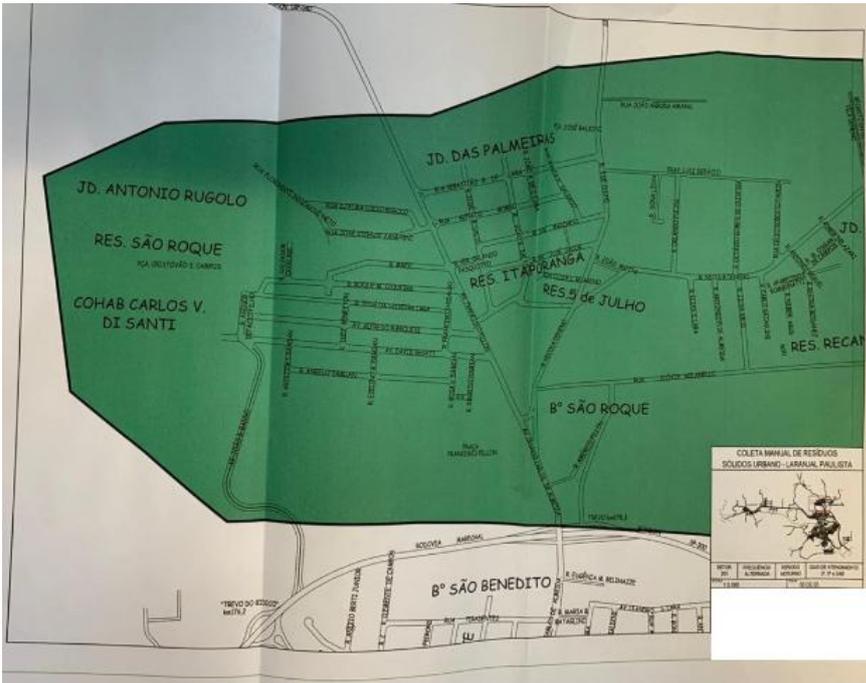
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

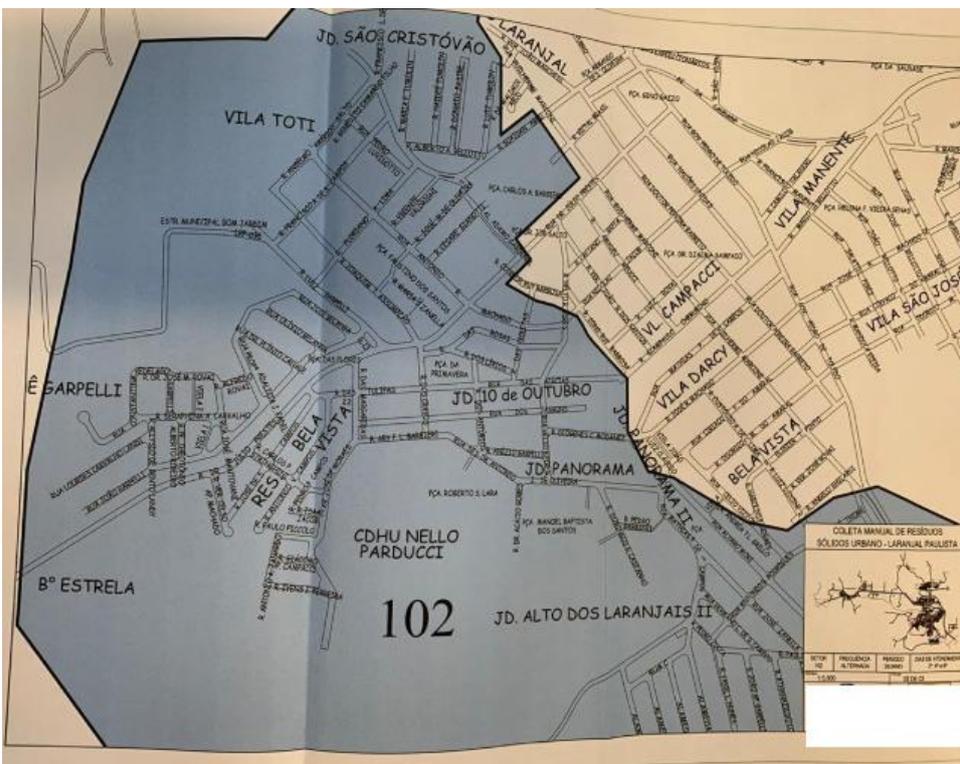
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 101/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XV

MODELO - Planilha de custo detalhada a ser apresentada pela licitante conforme subitem 18.9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 101/2022

CALCULO DO CUSTO – DETALHADO

1 Referência de Produção de Resíduos Sólido Domiciliar, comercial, de feiras e demais áreas públicas						
Tamanho da cidade	População Urbana (Habitantes)	Geração per capita (kg/hab/dia)	Valor Adotado (kg/dia)	População *IBGE/2021 estimada	QTD de resíduos (t/ano)	QTD de resíduos (t/mês)
Pequena	Até 50.000	0,57	16.666,67	29.047	6000	500
Área da unidade territorial [2021] 384,274 Km²						
2 Características das caçambas compactadoras de lixo						
Capacidade em:						
Volume		Massa				
15 m³		8,1 t				
3 Dimensionamento do número de caminhões necessários						
Item	Descrição		Unid.	Sigla	Valor	
1	Quantidade de resíduos mensal		t/mês	QM	500	
2	Quantidade de Resíduos coletados/26 dias		t/dia	QD	19,23	
3	Quantidade de Resíduos período diurno – volume diário (67%)		t/dia diurno	QDD	12,88	
4	Quantidade de Resíduos período noturno – volume diário (33%)		t/dia noturno	QDN	6,35	
4 Despesa salarial (operacional)						
Item	Mão de obra	Qtd	Valor unitário	Valor Total/mensal		
1	COLETORES DIURNO	6	R\$ -	R\$ -		
2	COLETORES NOTURNO	3	R\$ -	R\$ -		
3	MOTORISTAS DIURNO	2	R\$ -	R\$ -		
4	MOTORISTAS NOTURNO	1	R\$ -	R\$ -		
5	ENCARREGADO DE SERVIÇO	1	R\$ -	R\$ -		
6	FISCAL DE COLETA	1	R\$ -	R\$ -		
7	ENCARGOS SOCIAIS	-	R\$ -	R\$ -		
8	DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS 01 (identificar de modo unitário cada despesa)	-	R\$ -	R\$ -		
9	DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS 02 (identificar de modo unitário cada despesa)	-	R\$ -	R\$ -		
10	DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS 03 (identificar de modo unitário cada despesa)	-	R\$ -	R\$ -		
TOTAL GERAL				R\$ -		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5 Despesa com coleta e transporte					
Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total/mensal	
1	Caminhões compactador de carga traseira com capacidade de 15 m ³ (quinze metros cúbicos) – MANUTENÇÃO E MECÂNICA	3,00	R\$	R\$ -	
2	Combustível - Transporte coleta no município de Laranjal Paulista	3040 km/mês	R\$ combustível por km	custo	R\$ -
3	Combustível - Transporte destinação final até o Aterro de Casário Lange	5.712 km/mês	R\$ combustível por km	custo	R\$ -
4	40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros e promoção de evento de educação socio-ambiental	40 unidades	R\$ (valor unitário do contêiner)	R\$ -	
5	Lavagem de contêiner	40	R\$ (valor unitário da lavagem)	R\$ -	
6	Veículos fiscalização - manutenção e mecânica	1	R\$	R\$ -	
7	Combustível - veículos fiscalização	150 km/mês	R\$	R\$ -	
8	Demais despesas operacionais 01 (identificar de modo unitário cada despesa)	1 un.	R\$	R\$ -	
TOTAL GERAL				R\$ -	

6 Despesa com escritório local e fiscalização					
Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total/mensal	
1	Despesas aluguel e escritório local			R\$	
2	Despesas aluguel vestiário/banheiro	1,00	R\$	R\$	
5	Demais despesas operacionais (água - energia elétrica - internet - mobiliário)	-	R\$	R\$	
TOTAL GERAL				R\$	

7 BDI (%)					
				xx,xx%	

RESUMO	TOTAL / MÊS
01 – DESPESA SALARIAL	R\$ -
02 – DESPESA COM COLETA E TRANSPORTE	R\$ -
03 - ESCRITÓRIO LOCAL + FISCALIZAÇÃO	R\$ -
SUBTOTAL / MÊS	R\$ -
4 – BDI (%)	R\$ -
TOTAL MENSAL (01+02+03+04)	R\$ -

TOTAL MÊS	
R\$	-

TOTAL ANO	
R\$	-

**1. Coleta de Resíduos Sólidos
Planilha de Composição de
Custos**

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
-------------------	--------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1. Mão-de-obra		
1.1. Coletor Turno Dia		
1.2. Coletor Turno Intermediario		
1.3. Motorista Turno do Dia		
1.4. Motorista Turno Intermediario		
1.5. Outros (se houver)		
1.6. Fiscal		
1.7. Vale Transporte		
1.8. Vale-refeição (diário)		
1.9. Auxílio Alimentação (mensal)		
1.10. Demais beneficios (mensal)		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³		
3.1.1. Depreciação		
3.1.2. Remuneração do Capital		
3.1.3. Impostos e Seguros		
3.1.4. Consumos Coleta		
3.1.5. Consumos Transporte		
3.1.6. Manutenção		
3.1.7. Pneus		
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		
5. Monitoramento da Frota		
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.1. Coletor Turno Dia	6
1.2. Coletor Turno Intermediario	3
1.3. Motorista Turno do Dia	2
1.4. Motorista Turno Intermediario	1
1.5. Outros (se houver)	1
1.6. Fiscal	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	14
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	3
3.2 Veículo Fiscalização	1
Total de Veiculos e Equipamentos	4

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Total por Coletor				
Total do Efetivo	homem	6		
Fator de utilização				1,00

1.2. Coletor Turno Intermediario

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1			
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$				
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem	3			
Fator de utilização					1,00

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Piso da categoria (1)	mês	1		
Salário mínimo nacional (2)	mês	1		
Horas Extras (100%)	hora	0,00		
Horas Extras (50%)	hora			
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		1		
Adicional de Insalubridade	%	20		
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Motorista				
Total do Efetivo	homem	2		
Fator de utilização				1,00

1.4. Motorista Turno Intermediario

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1			
Salário mínimo nacional	mês	1			
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			
Base de cálculo da Insalubridade		1		
Adicional de Insalubridade	%	20,00		
Soma				
Encargos Sociais	%			
Total por Motorista				
Total do Efetivo	homem	1		
Fator de utilização				1,00

1.5. Outros (se houver)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total					
Total do Efetivo	homem	1			
Fator de utilização				1,00	

1.6. Fiscal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Fiscal					
Total do Efetivo	homem	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fator de utilização	1,00	
---------------------	------	--

1.7. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	468			
Motorista	vale	156			

1.8. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9			
Motorista	unidade	78			
Encarregado	unidade	1			
Fiscal	unidade	1			

1.9. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9			
Motorista	unidade	3			
Fator de utilização				1,00	

1.10. Demais benefícios (mensal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefício Social Familiar	unidade	9			
Seguro de Vida (Motorista e Coletores)	unidade	12			
Fator de utilização				1,00	

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12			
Calça	unidade	2			
Camiseta	unidade	1			
Boné	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2			
Meia de algodão com cano alto	par	2			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1/4			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	9			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fator de utilização	1,00	
---------------------	------	--

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	2			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3			
Total do Efetivo	homem	3			

Fator de utilização	1,00	
---------------------	------	--

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	
--	--

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Três veículos Coletor Compacto:

15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1			
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	5			
Depreciação mensal veículos	mês	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

coletores				
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		
Vida útil do compactador	anos			
Idade do compactador	anos			
Depreciação do compactador	%			
Depreciação mensal do mês compactador				
Total por veículo				
Total da frota	unidade	3		

Fator de utilização 1,00

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassis	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Custo do compactador	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do compactador	R\$				
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$				
Total por veículo					
Total da frota	unidade	3			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fator de utilização	1,00	
---------------------	------	--

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	3,00			
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	3,00			
Seguro contra terceiros	unidade	3,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12			

Fator de utilização	1,00	
---------------------	------	--

3.2. Veículo fiscalização

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1			
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	10			
Depreciação mensal veículos	mês	10			
Total por veículo					
Total da frota	unidade	1			

Fator de utilização	1,00	
---------------------	------	--

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassis	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Taxa de juros anual nominal	%				
Total por veículo					
Total da frota	unidade	1			
Fator de utilização				1,00	

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00			
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00			
Seguro contra terceiros	unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12			
Fator de utilização				1,00	

3.1.4. Consumos Coleta e Fiscalização

Quilometragem mensal - coleta	3.040 km/mês
Quilometragem mensal fiscalização	-150 km/mês
Total	3.190 km/mês

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	---------	----------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Custo de óleo diesel / km rodado	km/l			
Custo mensal com óleo diesel	km	3.040		
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km			
Custo mensal com óleo do motor	km	3.040		
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.040		
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.040		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km			
Custo mensal com graxa	km	3.040		
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado			

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo combustível / km rodado	km/l				
Custo mensal combustível	km	150			
Custo de óleo do motor /150 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	150			
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	rodado				
--	---------------	--	--	--	--

3.1.5. Consumos Transporte – caminhão até destino final aterro

Quilometragem mensal	5.712
-----------------------------	-------

Discrimi nação	Unidade	Consu mo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	5.712			
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	5.712			
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	5.712			
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	5.712			
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	5.712			
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				

3.1.6. Manutenção

Discrimi	Unidade	Quantid	Custo	Subtotal	Total
-----------------	----------------	----------------	--------------	-----------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

nação		ade	unitário		(R\$)
Custo de manutenção da frota	R\$/km rodado	8.902			

- transporte coleta 3.040 km/mês
 - transporte destino final: 5.712 km/mês
 - transporte fiscalização: 150 km/mês
- Total: 8.902 km/mês

3.1.7. Pneus

Discrimi nação	Unidade	Quantid ade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km	8.902			

3.2 Locação de Contêiner capacidade 1.000L (um mil litros)

Discrimi nação	Unidade	Quantid ade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de locação de Container com Higienização e Manutenção	Unidade	-		-	

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade				
Pá de Concha	unidade	3			
Vassoura	unidade	3			
Aluguel escritório completo	unidade	1			
Despesas com vestiário	unidade	1			
Despesas com almoxarifado	unidade	1			
Publicidade (adesivos veículos)	Unidade ou conjunto				

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	
--	--

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1			
Custo mensal com manutenção	mês	1			
Fator de utilização				1,00	

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	
--	--

Custo Mensal com Administração Local (R\$/mês)	
---	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
---	--

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

Quantidade média de resíduos coletados por mês: 500,00 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada

2. Fornecimento de Container
Planilha de Composição de Custos

2.1 Locação de Contêiner capacidade 1.000L (um mil litros)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de locação de Container	Unidade	1			
Custo com Higienização e Manutenção	Unidade	1			

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
-------------------------------------	--

Quantidade de Equipamentos:	40,00	eqt
		o

PREÇO POR EQUIPAMENTO: [A/B]	R\$/e	
	qto	

Data

Nome da empresa:

CNPJ nº

Responsável

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 101/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA** sob as penas da lei que os veículos abaixo identificados:

Veículo 01 – Caminhão 15 m³ com batedor de contêiner

Placa:

Renavam:

Marca/Modelo:

Tipo:

Espécie:

Carroceira:

Combustível:

Veículo 02 – Caminhão 15 m³ com batedor de contêiner

Placa:

Renavam:

Marca/Modelo:

Tipo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Espécie:

Carroceira:

Combustível:

Veículo 03 – Caminhão 15 m³ com batedor de contêiner

Placa:

Renavam:

Marca/Modelo:

Tipo:

Espécie:

Carroceira:

Combustível:

Veículo 04 – Carro fiscalização

Placa:

Renavam:

Marca/Modelo:

Tipo:

Espécie:

Carroceira:

Combustível:

Serão utilizados exclusivamente na execução contratual objeto da Pregão eletrônico nº xx/2022 – Processo Administrativo nº xx/2022 conduzido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – durante o prazo de dozes meses a contar da emissão da ordem de serviço:

Município de _____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XVII – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE- DATA DA SESSÃO: xxx de xxx de 2022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjal Paulista – Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, Laranjal Paulista/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02/06/2022, junto ao site www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações –PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO.

Publique-se.

Laranjal Paulista, 14 de dezembro de 2022

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL.